



FLS.	16
PROC.	126/02
C. M.	F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.819
De 13 de maio de 2002

176

Autoriza o Município a contratar financiamento junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de maio de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município, representado pelo Prefeito, fica autorizado a contratar financiamento até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, através do Programa Reluz, visando obras de eficiência energética e modernização do sistema de iluminação pública da cidade.


Artigo 2º - Será consignado na legislação orçamentária do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 15.maio.2002.